



CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - CPL

Regido pela Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela LC 147/14 e demais legislações complementares.

Tipo:	Empreitada por Preço Global
Objeto:	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL PESQUEIRO PARA O MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS—SEMOSP, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 937225/2022 - MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE.
Processo Administrativo:	2023/10013-00
Órgão Gerenciador:	Prefeitura Municipal de Manacapuru
Órgão Participante:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação	
Data:	19/02/2024
Hora:	09:00 horas
Local:	Comissão Permanente de licitação - CPL
Obs:	Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da sessão, referente a esta Concorrência , será realizada no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura de Manacapuru.
Edital disponível a partir de:	19/01/2024
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 09 às 12 horas
Local:	AUDITORIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, SITUADO À TRAVESSA MARIA WALCACER NOGUEIRA N. 567 – TERRA PRETA. e-mail: comissaompu2020@gmail.com
Condições de obtenção do edital:	O fornecimento deste edital está condicionado à restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, a ser recolhido nas agências da rede bancária credenciada, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ou gratuitamente mediante solicitação e apresentação de mídia óptica (CD ou DVD), ou mídia portátil (<i>Pen-Drive</i>) com capacidade suficiente para gravação dos arquivos, assim como no site: https://manacapuru.am.gov.br/editais-licitacoes.php .
REQUISITOS BÁSICOS:	1. Consulta Certidão CNIA: (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); 2.Consulta Certidão CEIS: (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.); 3.Consulta Certidão SICAF: (http://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/index.jsp);
Aviso de licitação publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial da União, Jornal do Comércio e Diário Oficial do Estado do Amazonas.	

Edital aprovado pela Assessoria

Jurídica da Comissão Permanente de Licitação – AJUR

Contendo 39 folhas (Edital e seus anexos)

Assessor(a) Jurídico(a):



EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 003/2023 – CPL

A Prefeitura Municipal de Manacapuru, através da Presidência da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada por ato normativo próprio do Ordenador de Despesa, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterado pela LC 147/14, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução DIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

DATA DE RECEBIMENTO: 19/02/2024

HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: AUDITÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ENDEREÇO: TRAV. MARIA WALCACER NOGUEIRA, 567, TERRA PRETA,
MANACAPURU/AM.**

A sessão de abertura dos envelopes iniciar-se-á impreterivelmente às 09h15min, na mesma data e local, não sendo, a partir daquele momento, recebido nenhum novo envelope.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, para construção do terminal pesqueiro para o município de Manacapuru/AM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos–SEMOSP, através do termo de convênio nº 937225/2022 - Ministério da Defesa – Programa Calha Norte.

1.2 A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Anexo I (Projeto Básico)** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

1.3 As Obras e os Serviços do objeto desta licitação deverão ser executados pela futura contratada em total observância às prescrições da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, às especificações técnicas (memorial descritivo), e plantas contidas no Projeto Básico constante do Anexo I deste edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para o pagamento do objeto desta CONCORRÊNCIA correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Projeto Atividade: 1.019.15.451.101 – Construção, Ampliação e/ou Restauração de Praças, prédios e Logradouro públicos/Feiras;
- Natureza de Despesa: Obras e Instalações: 44.90.51 – Obras e instalações;
- Fonte de recursos: 501 – Recursos Ordinários e 106 – Transferência da União.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados (pessoas jurídicas) devidamente que atenderem a todas as condições exigidas, observada a necessária qualificação, de acordo com os art. 28 a 31 da Lei 8.666/93;

[Handwritten signatures]



- a) Os documentos relativos à Qualificação Técnica serão exigidos somente na licitação, tendo em vista que variam de acordo com o objeto licitado.
- b) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, deverão entregar os documentos de habilitação, exigidos nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93, somente da data de abertura do certame.
- c) As empresas devidamente cadastradas, seja através do cadastro normal (previamente obtido e devidamente atualizado) ou do cadastro especial (obtido especificamente para a participação em determinada licitação), receberão o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal, comprovando que o licitante cumpre todos os requisitos de habilitação.
- d) Os envelopes a que se refere o item deste edital, contendo respectivamente os documentos de habilitação e os de proposta de preço, acompanhados, se for o caso, dos documentos previstos noutro item deste edital, deverão ser entregues diretamente à Comissão de Licitação, exclusivamente na data, no local e no horário abaixo determinados, sendo vedada a remessa dos documentos por via postal ou qualquer outra forma de entrega que não a prevista neste item.

3.2 *Não poderão participar desta Licitação as interessadas que:*

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- c) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
- d) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- e) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
- f) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93;
- g) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.
- h) As empresas que não apresentarem o CRC na data de abertura do certame estão impedidas de participar da licitação, por não atenderem as exigências dispostas no art. 22, §2º da Lei Federal n. 8.666/93.

3.3 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, em separado dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

4.1.1 **Do termo de credenciamento**, conforme modelo do **Anexo II** ou instrumento de procura (acompanhado do documento pessoal com foto do credenciado), sendo em ambos os casos **com a firma devidamente reconhecida em cartório competente**, exceto procuração por instrumento público;

4.1.2 **Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa**. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador;

4.1.2.1 **No caso de representação por sócio administrador ou diretor**, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior;

4.1.2.2 **No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração**,



mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores;

4.1.2.3 Quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor ou por cartório competente.

4.1.3 **Da Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III**;

4.1.4 **Da Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte**, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n. 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (**Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte):

4.1.4.1 A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.1.5 **Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, devidamente autenticada;**

4.1.6 Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada;

4.1.7 Todos os documentos necessários para o credenciamento deverão estar devidamente autenticados por servidor público municipal que detenha poderes para a prática de tal ato, estando dispensada a autenticação de cópia de documento realizada por Tabelião de Notas. Caberá ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade (art. 3º, II, da Lei nº 13.726/2018).

5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via e “PROPOSTA DE PREÇOS”, preferencialmente em 01 (uma) via, conforme abaixo:

ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Prefeitura de Manacapuru
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ
Endereço completo da licitante
- Uma Via -

ENVELOPE N. 02 –PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura de Manacapuru
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ
Endereço completo da licitante
- Uma Via -

5.2 Após a Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas, nem a participação de nenhum retardatário.



5.3 Na apresentação do Envelope nº 01, deverão conter os documentos de habilitação conforme o item 6 deste edital.

6 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

(necessária para a emissão do CRC, devendo ser apresentada no dia da abertura do certame).

6.1.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, a Presidente considerará o proponente inabilitado.

6.1.2 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.1.3 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que só podem ser emitidas em nome da matriz.

6.1.4 As licitantes para se **habilitarem** nesta licitação deverão apresentar os documentos abaixo, na disposição a seguir indicada:

- a) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada (atualizada em caso de alterações nas atividades), devidamente autenticado(a)s, nos termos da Instrução Normativa n. 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da;
- b) Registro comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresário;
- c) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, juntamente com a certidão simplificada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos mencionados nos itens b, c e d, desta Seção, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.5 Os documentos indicados nos itens acima deverão demonstrar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência, sob pena de inabilitação.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(necessária para a emissão do CRC, devendo ser apresentada no dia da abertura do certame).

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- c) **Prova de regularidade perante as Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.



- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais.
- f) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/97.
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.1 As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste CONCORRÊNCIA, com a ressalva do disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

6.2.2 A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta “*on line*” ao cadastro emissor respectivo pela Presidente, devendo emitir-las e juntá-las aos autos;

6.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

6.2.4 As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com a ressalva do disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei complementar 147/2014.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 Apresentar registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (se o responsável for Engenheiro) que comprove atividade relacionada com o objeto, em plena validade.

6.3.2 As empresas não sediadas no Estado do Amazonas, deverão apresentar, na certidão expedida pelo CREA ou pelo CAU, do seu Estado de origem, devidamente vistados pelos respectivos Conselhos do Estado do Amazonas, dentro do prazo de validade, nos termos do que disciplina a Resolução CONFEA nº 413/97.

6.3.3 Apresentar comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, em seu quadro permanente ou como prestador de serviços, profissional de nível superior em ENGENHARIA CIVIL, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor (es) de Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica (ART's) e da (s) respectivas Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT's), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados.

- 6.3.3.1 A comprovação do vínculo, entre o profissional e a empresa, deverá ser feita através de:
 - a) Relação empregatícia, por Carteira de Trabalho ou livro de Registro de Empregado autenticado pelo Tribunal Regional do Trabalho, ou;
 - b) Contrato de prestação de serviço de autônomo, ou;
 - c) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física, emitida pelo CREA ou no CAU devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, devidamente registrado no CREA ou no CAU, com atribuições compatíveis com o objeto da licitação.



6.3.4 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, **ambos serão inabilitados**.

6.3.5 Os profissionais indicados para fim de comprovação técnico-profissional, deverão participar, em regime de dedicação exclusiva, da execução do objeto de licitação.

6.3.6 Apresentar comprovação da **capacidade técnico-operacional**, mediante a apresentação de **um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, **em nome da empresa licitante**. Tais atestados deverão estar vinculados e acompanhados da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** dos Responsáveis Técnicos neles indicados, para fins de comprovação da execução de obra de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação.

6.3.7 Apresentar comprovação da **capacidade técnico-profissional**, mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

6.3.8 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu, conforme estabelece este Edital, é motivo de inabilitação, a critério da comissão.

6.3.9 No caso de pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente.

6.3.10 Apresentar **Declaração de Vistoria Técnica**, devidamente preenchida e acompanhada da certidão de visita técnica, declarando ter a licitante tomado conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços objeto desta licitação (**Anexo VI**).

a) Empresa licitante deverá indicar um profissional, registrado no CREA devidamente habilitado, que deverá comparecer a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Manacapuru**, até 02 (dois) dias úteis anterior à data de abertura da licitação, impreterivelmente, no horário das 09:00 às 12:00 horas, para efetuar a visita técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização do serviço, para a elaboração de sua Proposta de Preços, devendo constar no envelope 1 – Da Habilitação;

b) É obrigatória a visita ao local da obra por parte das licitantes, ou apresentação de Declaração de Vistoria Técnica, antes da apresentação de suas propostas, sob pena de inabilitação. Todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos e demais dados que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho, instalações existentes ou de dados do projeto.;

c) A visita ao local dos serviços feita pelo responsável da licitante, deverá ser solicitada através de requerimento e protocolado no setor competente da Prefeitura Municipal de Manacapuru, localizada Travessa Maria Valcacer N. 567 – Terra Preta – Manacapuru/AM ou na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Av. Boulevard Pedro Rates de Oliveira nº.443 – Centro.



d) No requerimento supracitado deverão constar os dados da empresa, o nome do responsável pela vistoria, a indicação do número do edital e o seu respectivo objeto;

e) Ao final da vistoria técnica, a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** irá emitir uma certidão de visita técnica, comprovando a realização da vistoria por parte do licitante.

6.3.11 Apresentar **Declaração Formal de Indicação de Equipe Técnica adequada e disponível, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica**. Satisfeito o mínimo obrigatório, a licitante poderá incluir outros profissionais que julgar necessários ao pleno desenvolvimento das obras e serviços. São considerados **equipe técnica mínima** para a realização do objeto da licitação, a seguinte relação:

- a) 01 (um) Engenheiro Civil;
- b) 01 (um) Encarregado Geral de Obras;

IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social já exigível e apresentados na forma da Lei, acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador competente perante o CFC, emitida eletronicamente via internet, assim como do selo de Declaração de Habilitação Profissional – DHP, estando devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme Instrução Normativa n. 55 de 06 de março de 1996, que comprove a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.2 Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1$$

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1$$

6.4.3 Serão inabilitados os licitantes que apresentarem ILG menor que 1,00 ou ILS menor do que 1,00, salvo se comprovarem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei n. 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Presidente(a), com base no balanço patrimonial do último exercício.

6.4.4 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em Jornal;



- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.4.5 A Proponente com menos de um ano de existência, deverá apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, nos idênticos termos dispostos no item deste edital, juntamente com suas demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um ($>$ ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

6.4.6 Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da **Declaração de Habilidade Profissional – DHP** no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.

6.4.7 Os licitantes deverão apresentar a **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura da licitação, sob pena de inabilitação.

6.4.8 Apresentar “**Garantia de Manutenção de Proposta**” (a ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no dia da abertura da sessão da licitação, no interior do envelope contendo os documentos de habilitação) no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado constante no Projeto Básico, a ser recolhido até o primeiro dia útil anterior à data de sessão pública a que se refere o preâmbulo deste Edital, devendo possuir prazo de validade de pelo menos **60 (sessenta) dias** corridos contados da data de entrega das propostas, a qual poderá ser apresentada em uma das modalidades constantes dos incisos I, II e III, do artigo 56, da Lei nº. 8.666/93, ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Manacapuru.

6.4.9 Neste caso, a mesma deverá ser apresentada pelo licitante, em original perante a Prefeitura Municipal de Manacapuru que a receberá antes da realização desta licitação, a qual recepcionará passando a ficar sob a sua guarda e fornecerá documento comprobatório (recibo de caucionamento devidamente autenticado), assinado pelo Setor de Finanças, indicando sucintamente: o dia, mês e o ano, a modalidade e o valor global da Garantia.

6.4.10 A Garantia de Manutenção de Proposta será liberada, para as empresas inabilitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotada fase administrativa da qualificação, ou após a adjudicação para as demais, exceto a da vencedora da Licitação, que será liberada no mesmo prazo, após o recebimento definitivo da obra.

6.4.11 Caso o licitante venha a desistir da sua proposta depois da abertura do envelope contendo a sua proposta, sem um motivo perfeitamente justificado, ou ainda o licitante vencedor venha a deixar ou mesmo se recusar a assinar o contrato de acordo com as condições estabelecidas por este Edital e de sua proposta, perderá a Garantia de Manutenção de Proposta na sua integralidade em favor da Prefeitura Municipal de Manacapuru.

V. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES



6.5.1 Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo do Anexo V.

6.5.2 Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII.

6.5.3 Na fase Habilitação, deverão ser realizadas as seguintes consultas:

1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas E Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
2. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no endereço eletrônico www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf.
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, no endereço eletrônico (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N° 02

7.3 Na apresentação da proposta de preços deverão ser obedecidas as seguintes regras:

7.3.1 A proposta deverá ser apresentada impressa o timbre da licitante, língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, conforme modelo o **Anexo IV (Modelo de Carta Proposta)**, assinada pelo sócio administrador da empresa e do engenheiro civil responsável indicado na certidão do CREA da Pessoa Jurídica.

7.3.2 Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado, o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

7.3.3 A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Anexo IV (Modelo de Carta Proposta)**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, sob pena de desclassificação, salvo se as divergências ou falhas existentes puderem ser sanadas durante a própria sessão, a critério da Presidente, e desde que isso não altere substancialmente a proposta anteriormente formulada.

7.3.4 Preço global da proposta em algarismo e por extenso;

7.3.5 Deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação

7.3.6 Prazo de execução total do objeto da licitação conforme o estabelecido no projeto básico;

7.3.7 Planilha Orçamentária Analítica e Sintética, acompanhado da composição dos custos unitários de cada item que compõem a Planilha Orçamentária, bem como das cpus auxiliares;

7.3.8 Cronograma físico financeiro de execução dos serviços;

7.3.9 Apresentar a planilha de composição dos encargos sociais;

7.1.9.1 A composição dos encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme



dispõe o art. 3, § 3º, da referida Lei Complementar.

7.1.9.2 As empresas participantes da referida licitação deverão apresentar Composições de Preços Unitários CPU's próprias. Sendo vedado o fornecimento destas CPU's pela licitante;

7.3.10 Apresentar a planilha de composição do BDI;

7.1.10.1 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

7.4 Além das disposições já citadas acima, também serão **desclassificadas** as propostas que:

7.4.1 Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte;

7.4.2 Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.4.3 Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente **autenticados por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação** (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

8.3.1 Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizando essa última, pela autenticação de todos os documentos, caso não haja tempo hábil para tal realização. **É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.**

8.4 Os documentos/certidões retirados da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na internet no momento da sessão, nos seguintes endereços:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar>
<https://www.tst.jus.br/certidao1>
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
<http://online.sefaz.am.gov.br/certidaonegativa/vlcertidao.asp>
<http://online.sefaz.am.gov.br/certidores/VICertidao.asp>
<https://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100>
<https://manausatende.manaus.am.gov.br/servicoJanela.php?servico=263>
<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>
<https://crea-am.sitac.com.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>
<http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/emissao-de-certidores>
<https://www.crcam.org.br/>
<https://www.cft.org.br/>

8.5 Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por



intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

8.6 A Comissão vai considerar o prazo de **90 (noventa)** dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

8.7 *Não será habilitada a licitante que:*

- a) A documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos;
- b) Apresentar documentação com rasuras;
- c) Tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento da multa;

8.8 Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante no Município ou na capital do Estado.

8.9 No julgamento da habilitação e das propostas, a Presidente poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa constante na Ata da Sessão Pública e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO E PROCEDIMENTOS

9.3 PRIMEIRA FASE: CREDENCIAMENTO

9.3.1 Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Presidente da CPL, seguido do recebimento dos documentos de credenciamento, conforme indicados no ITEM 4, e subitens deste Edital, acompanhados dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

9.4 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1 Terminada a fase de credenciamento, o(a) Presidente da CPL passará para a abertura do Envelope n. 01, contendo os documentos de habilitação, verificando a conformidade dos mesmos com as exigências estabelecidas neste Edital;

9.4.2 O julgamento dos documentos de habilitação será analisado conforme ITEM 6 e seus subitens;

9.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014;

9.4.4 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 12 do Decreto Municipal n. 7.769/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de serviço/autorização de compra, ou revogar a licitação.



9.5 TERCEIRA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.6.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, sendo observados os valores máximos de referência de cada item que compõe a Planilha de Serviços, Anexo I do Edital, e aceitos pela Prefeitura Municipal de Manacapuru para a realização dos serviços.

9.6.2 Para o julgamento das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manacapuru ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

9.6.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que está Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.4 À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

9.6.5 Havendo duas ou mais propostas com valores iguais, o desempate será feito por sorteio, na própria sessão.

9.6.6 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se a declaração (Anexo VIII), for apresentada na fase de credenciamento.

9.6.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.8.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.6.8.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 9.3.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, para o exercício do mesmo direito;

9.6.8.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.6.9 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto, caso não haja interposição de recursos.

9.6.10 Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.

9.6.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da



Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.6.12 Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao preço global estimado pela Administração, conforme constante no mapa comparativo de preços que integram os autos.

9.7 RETIRADA DA SESSÃO

9.7.1 Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Presidente(a).

9.7.2 Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Presidente(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

9.7.3 O licitante que se retirar da sessão pública, automaticamente será desclassificado.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

10.6 As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do **menor preço global**, apresentado em proposta, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta de menor preço global, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

10.7 Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

10.8 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

10.9 Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata de abertura e julgamento da habilitação e proposta de preços*, narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Presidente todos os envelopes, devidamente rubricados e visitados pelos membros da Equipe, Presidente(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

10.10 Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

10.11 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

10.12 No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

10.13 No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

10.14 Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em



poder do(a) Presidente(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico dos Municípios, ou instrumento que o substitua.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os recursos serão recebidos após concluída a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) licitantes habilitadas, momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

11.1.1 Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo no protocolo geral da CPL;

11.1.2 Havendo a manifestação acerca da intenção de recurso, a sessão será imediatamente suspensa, elaborando-se a respectiva ata, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que encaminharam seus envelopes, habilitados ou não, e os motivos que fundamentaram a habilitação e/ou a inabilitação do licitante, devendo o resultado desta sessão de habilitação ser divulgado na imprensa oficial ou por comunicação direta a todos os licitantes, durante a própria sessão, de acordo com a ata respectiva;

11.1.3 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cabendo ao(à) mesmo(a) apreciá-lo em até 5 (cinco) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões;

11.1.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.1.5 Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

11.2 Decididos os recursos, e concluída a fase de habilitação, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços dos licitantes previamente habilitados e somente destes, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos.

11.2.1 Analisadas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação, através de seus membros, irá considerar “classificadas” ou “desclassificadas” as propostas de preços, de acordo com o atendimento ou não dos requisitos estabelecidos neste Edital, organizando-as em ordem crescente de preços, escolhendo como vencedora a proposta de menor valor global, divulgando, ao fim, o resultado perante os licitantes;

11.2.2 Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes e pelos responsáveis pela licitação, declarando, ao fim, o vencedor do certame;

11.2.3 Não ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, em havendo manifestação de interesse recursal, a sessão será imediatamente suspensa, inclusive a adjudicação final do objeto licitado, elaborando-se a respectiva ata, na qual devem estar registrados os preços, o resultado do julgamento e os motivos que o fundamentaram, sendo assegurado aos licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a



apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

11.2.4 Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou desde que tenha havido desistência expressa a respeito, ou após considerados improcedentes os recursos interpostos, deverá ser elaborado Relatório Circunstaciado da Sessão Pública, informando-se todos os passos percorridos no procedimento licitatório, fundamentados em critérios estabelecidos no ato convocatório, com indicação do licitante vencedor;

11.2.5 Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação irá **adjudicar** o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo licitatório para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Decididos os recursos ou concluído o processo sem eles, a Presidente da CPL adjudicará o objeto ao licitante vencedor e fará encaminhar o processo diretamente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manacapuru, para homologação do procedimento e, consequente, assinatura do Termo de Contrato.

12.2 Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para assinar o Termo de Contrato, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.3 A Secretaria Municipal de Administração deverá elaborar o Termo de Contrato, na forma da minuta anexa a este Edital.

12.4 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **90 (noventa) dias**, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

13. DO CONTRATO

13.1 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as *atas circunstanciadas* farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos das Leis Federais nºs. 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da convocação.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.4 Caso a vencedora não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra licitante, de acordo com a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.



13.5 A Prefeitura Municipal de Manacapuru publicará no Diário Eletrônico dos Municípios, e nos demais mecanismos de imprensa oficial, se for o caso, o extrato resumido do termo de contrato, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero, de forma sucinta, a razão social do contratado, o fundamento da contratação, a dotação orçamentária e o valor global do contrato.

13.6 É admitida a prorrogação do Termo de Contrato oriundo deste processo licitatório, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n. 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

13.7 No ato de assinatura do Termo de Contrato, a Administração, a seu critério discricionário, em relação aos processos licitatórios destinados à realização de obras ou de serviços, poderá exigir dos licitantes vencedores a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com sede na municipalidade do órgão contratante, até o limite de 10% dos quantitativos adjudicados e homologados ao licitante que ofereceu a menor proposta de preços para cada item, visando fomentar o comércio e a economia local, nos termos dispostos no inciso II, §3º do art. 48 da LC 123/06, com as alterações trazidas pela LC 147/14.

13.8 Na hipótese retratada acima, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas ou, caso a subcontratação ocorra por parte do licitante vencedor, exigir-se-á a comprovação do pagamento de até 10% dos quantitativos solicitados para as compras, através de recibo ou nota fiscal emitida pela empresa subcontratada.

13.9 *Não poderá contratar com o órgão:*

- a) Em se tratando de serviços, as empresas que se encontram nas situações de inadimplência com o órgão contratante;
- b) As empresas bancárias, industriais ou comerciais (inclusive de prestação de serviços) que tenham na sua gerência ou administração pessoas que exercem cargo ou função pública municipal, conforme art. 9, III, da Lei Federal n. 8.666/93.

13.10 Se, por motivo de força maior, a contração não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de *90 (noventa) dias*, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

13.11 Caso persista o interesse da Prefeitura, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

13.12 *Alterações no Termo de Contrato:*

- a) O Termo de Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) O valor global contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens homologados, cabendo ao ente contratante promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es).
- c) Quando o valor global homologado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:
 - c.1) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - c.2) frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido;
 - c.3) convocar os licitantes remanescentes, desde que este tenham sido devidamente habilitados no certame, respeitada a ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.



- d) Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao valor global homologado e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante deverá:
- d.1) negociar os preços;
 - d.2) frustrada a negociação, liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - d.3) convocar os licitantes remanescentes, desde que este tenham sido devidamente habilitados no certame, respeitada a ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação;
 - d.4) não havendo êxito nas negociações, o Contratante deverá proceder à revogação da licitação, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.14 O valor global do contrato poderá ser atualizado nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, com base em índices oficiais, podendo o Edital estabelecer o procedimento a ser observado.

13.14.1 Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor/prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

13.14.2 Caso a Administração acate o pedido de atualização, o preço passa a vigorar a partir da data do deferimento, devendo, ainda, o Contratante providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação de novo preço no Diário Eletrônico dos Municípios.

13.15 O Termo de Contrato pode vir a ser revogado pelo órgão contratante quando:

13.15.1 o contratado descumprir as exigências do Edital ou do termo de contrato firmado;

13.15.2 Houver inexecução total ou parcial do ajuste, decorrente do contrato firmado;

13.15.3 O contratado não retirar a respectiva ordem de serviços, autorização de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.15.4 O valor global tornar-se superior ao praticado no mercado e o contratado se recusar a adequá-lo na forma prevista no Edital;

13.15.5 Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas;

13.15.6 Houver pedido do contratado, em decorrência do fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.16 A comunicação da revogação do contrato deve ser feita ao contratado mediante o encaminhamento de correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao processo licitatório.

13.17 Se, por motivo de força maior, a assinatura do Contrato não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

13.18 Caso persista o interesse da Prefeitura, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida



validade, por igual período.

14 DA GARANTIA

14.1 Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultada aos ente contratante a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, APRESENTAR no prazo máximo de 05 (cinco) dias, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente do órgão.

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

15.1 O contrato administrativo terá o prazo de vigência de 540 (quinientos e quarenta) dias, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, principalmente no que ao processo de liquidação completa das despesas, independentemente de findo o prazo de execução, podendo ser prorrogado, através da celebração de termo aditivo, mediante justificativa e autorização da Administração Pública, nos termos do art.57, §1º da Lei 8.666/93.

15.2 O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra o processo, será de 540 (quinientos e quarenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, sendo condição para sua eficácia a publicação do extrato resumido no Diário Eletrônico dos Municípios e demais, podendo ser prorrogado, desde que respeitado os termos do art.57, §1º da Lei 8.666/93.

15.3 Em caso de não cumprimento do prazo de execução dos serviços, apesar de continuar vigente o termo de contratado, o contratado irá incorrer, imediatamente ao dia seguinte do término do prazo, em juros de mora, sujeitando-se, também, à aplicação das demais penalidades previstas no instrumento contratual.

16 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Será prestador dos serviços do objeto desta licitação, com os respectivos preços adjudicados na ata de sessão de julgamento, a empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

16.2 A segunda classificada só poderá assinar contrato administrativo com a Administração, sempre ao preço da primeira, salvo fique demonstrado a impraticabilidade dos preços oferecidos pela primeira colocada, e visando evitar novos custos com a deflagração de um novo processo licitatório, quando, por fatos previstos neste edital, a primeira colocada não assinar ou tiver rescindido seu contrato, de acordo com a quantidade prevista na Planilha de Especificações e Quantidades.

16.3 Na prestação dos serviços do objeto adjudicado, se a qualidade dos produtos e/ou serviços executados não corresponderem ao exigido neste Edital e no Contrato, o contratado será chamado para, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição do material entregue ou iniciar a correção do serviço executado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, a critério do Órgão Contratante.

16.4 A execução dos serviços deverá ser feita em estrita observância à forma prevista no Projeto Básico, anexo I deste Edital e parte integrante, independentemente de transcrição.



16.5 Há qualquer momento, em havendo interesse da Administração, os serviços poderão ser suspensos temporariamente, devendo ser emitida Ordem de Paralisação Temporária dos Serviços, a ser recebida pela empresa, sendo que, a contar da data de recebimento, os prazos de vigência e execução estarão suspensos até a retomada efetiva da execução dos serviços, com a emissão da respectiva Ordem de Reinício dos Serviços.

17 DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

17.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, c/c artigo 76, ambos da Lei n. 8.666/93, e nos termos fixados no **Anexo I**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

17.2 A Adjudicatária deverá entregar o objeto da contratação, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela Contratante.

17.3 Competirá ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Manacapuru em proceder e averiguar a prestação do serviço, objeto da licitação, e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Adjudicatária, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, inclusive, com a substituição de algum gênero que não atenda aos interesses da Contratante.

17.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução do contrato.

17.5 Concluída satisfatoriamente a execução dos serviços e entregue definitivamente o objeto, a Prefeitura Municipal de Manacapuru expedirá, no prazo máximo de 2 (dois) dias, Termo de Entrega Definitiva do objeto, a ser recebido e assinado pelo Contratado

17.6 A Adjudicatária não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste Edital, salvo prévia autorização da Contratante.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será liberado, de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, o qual é parte integrante deste processo, e mediante prévia aprovação da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, de acordo com a respectiva medição dos serviços executados.

18.2 O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666/93.

18.3 Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos;

18.4 O prestador de serviço deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto e/ou serviço, especificando, também, em relação a qual medição é referente aquela Nota Fiscal.



18.5 Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

18.6 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, MUNICIPAL, SEFAZ, FEDERAL, TRABALHISTA e DAM (Documento de Arrecadação do Município) devidamente pagos.

18.7 Os documentos deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Controladoria Geral do Município.

18.8 A Prefeitura Municipal de Manacapuru reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1 Uma vez convocada pelo ente contratante de que se efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

19.2 Assinado o Termo de Contrato, a licitante vencedora do certame obriga-se a:

19.2.1 Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições, do preço licitado e no prazo previsto neste instrumento convocatório.

19.2.2 Entregar juntamente com o objeto o certificado de garantia, providenciando a troca imediata ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos.

19.2.3 Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura a fim de efetivação do pagamento devido.

19.2.4 Apresentar, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais.

19.2.5 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Requisitante ou pelo ente público contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

19.2.6 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes ao ente contratante, através do(s) órgão(s) envolvido(s) no presente procedimento licitatório.

19.2.7 Não subcontratar totalmente o contrato, sendo certo que a subcontratação parcial, a depender de expressa anuênciia por escrito da Administração, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na forma e nos termos nele expressos.

19.2.8 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pelo Órgão competente, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a prestação dos serviços.



- 19.2.9 Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste certame.
- 19.2.10 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade das obrigações a serem assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
- 19.2.11 Cumprir as demais especificações contidas no **Anexo I (Projeto Básico)** deste edital.
- 19.3 A **CONTRATADA** se obriga a instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive, quando o caso, para o cumprimento de normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 19.4 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outros benefícios exigidos em Convenção Coletiva de Trabalho e por outros que venham a ser criados ou exigidos pelo Governo.
- 19.5 São ônus da **CONTRATADA**, não podendo ser deduzidas de salários dos empregados destacados ou cobradas da **CONTRATANTE**, as despesas com aquisição de uniformes ou qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à prestação dos serviços.
- 19.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os materiais necessários para a execução do objeto do contrato, de acordo com o constante no ANEXO I (PROJETO BÁSICO).
- 19.7 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto constante no Anexo I (PROJETO BÁSICO) qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1 Uma vez firmada a contratação, o órgão contratante, através da unidade requisitante, se obriga a:
- 20.1.2 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n. 8.666/93, para a assinatura do contrato, da ordem de serviço, autorização de compra ou nota de empenho, a depender de cada caso.
- 20.1.3 Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame.
- 20.1.4 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.
- 20.1.5 Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de serviço ou entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto.
- 20.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato).
- 20.1.7 Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 20.1.8 Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste edital.
- 20.1.9 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o



disposto no art. 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

20.1.10 Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

20.1.11 Expedir, por escrito, ao Setor de Engenharia as advertências dirigidas à **CONTRATADA** que tiver seu preço registrado.

20.1.12 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** acerca de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas.

21 DA RESCISÃO

21.1 O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 de Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

21.2 Poderá o órgão contratante, unilateralmente, rescindir o pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrendo fraude cometida pela contratada;
- b) Quando pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;
- c) Se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;
- d) Se a contratada falir ou dissolver a sociedade;
- e) Pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados;
- f) Nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

21.3 O contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante.

21.4 Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, o órgão contratante apenas indenizará entregas já efetuadas ou serviços já prestados.

22 DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDENTE

22.1 A Presidente poderá:

22.2 Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

22.2.1 A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

22.2.2 Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

22.3 Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, a Presidente poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo nem provoque alteração substancial na proposta de preços apresentada.



- 22.4 Desconsiderar item(s), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Requisitante) tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns).
- 22.5 Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.
- 22.6 Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.
- 22.7 Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.
- 22.8 No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no edital.
- 22.9 Analisar os preços ofertados nas propostas comerciais, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor, caso só haja um único licitante e sua proposta comercial esteja acima do valor orçado pela Administração.
- 22.10 Solicitar, em qualquer fase da licitação, a emissão parecer técnico e/ou jurídico, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao quadro da Prefeitura Municipal, contratadas exclusivamente para tal fim, visando orientar sua decisão.
- 22.11 Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n. 8.666/93, **podendo a qualquer momento realizar diligências.**
- 22.12 **Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente**, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os futuramente, com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da nova data de abertura da licitação, acerca da data de reabertura do certame.
- 22.13 Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.
- 22.14 Encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), visando à apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis.
- 22.15 Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.
- 22.16 Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.
- 22.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme art. 48, § 3º da Lei n. 8.666/93.



22.18 No caso de inabilitação de todos os licitantes, deverão ser exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

22.19 No caso de desclassificação de todas as propostas de preços, as propostas corrigidas poderão ser apresentadas, inclusive, com novos preços.

22.20 Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como órgão contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 18.2;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

23.2 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à *rescisão*, a empresa contratada, pagará à Órgão contratante além da multa, a apuração das perdas e danos.

23.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.

23.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa.

23.5 No caso das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

23.6 A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do gestor e ordenador de despesas do órgão, nos termos do art. 87, § 3º, Lei n. 8.666/93;

23.7 As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.8 *Ficará impedido de licitar e contratar* com o ente público pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
- d) Interpor recurso manifestamente protelatório;
- e) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- f) Ensejar retardamento na execução do certame;
- g) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Fizer declaração falsa;
- k) Cometer fraude fiscal.

23.9 As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou, em caso de impossibilidade, publicadas no Diário Eletrônico dos Municípios, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

23.10 A *desistência (formulada ou não)* por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo ao gestor e ordenador de despesas do órgão para fins de homologação do resultado final do certame, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Presidente, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais).

23.11 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a *adjudicação* e com os autos processuais no Gabinete do gestor e ordenador de despesas do órgão, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ordenador de Despesas, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

23.12 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que *não apresentar situação regular* no ato da assinatura do contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto n. 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;

23.13 O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dependendo da fase em que se encontre.

23.14 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

23.15 Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 18, caberá recurso, no prazo de 05



(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea “e” do subitem 18.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

23.16 Se a licitante contratada não recolher ao ente público o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

23.17 Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei n. 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

24 DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

24.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

24.2.1 No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

24.3 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre o órgão contratante e os empregados da Contratada.

24.4 A licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de sessão de abertura.

24.4.1 Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no guichê de atendimento da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

24.5 A Presidente se manifestará sobre os esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica do órgão.

24.6 A Presidente manifestará sobre as impugnações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica do órgão.

24.7 Em caso de eventual atraso na manifestação da Presidente, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.

24.8 As manifestações em relação aos esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas preferencialmente via e-mail, ou através de AR, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes. **É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas, participantes do certame (inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação), o acesso ao seu e-mail, fornecido na impugnação ou pedido de esclarecimento, para conhecimento das manifestações postadas pela Presidente.**



24.9 As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na sala da a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

24.10 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Modelo do Termo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo da Carta Proposta;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração nos Termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
- f) Anexo VI – Declaração de Visita Técnica;
- g) Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) Anexo IX - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços, aprovada pela Procuradoria Geral do Município (dispensável nos casos do art. 62, § 4º, da Lei n. 8.666/93);

25 DO FORO

25.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manacapuru/AM, 16 de janeiro de 2024.

Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Presidente da CPL

Paulo Onety de Souza Filho
Engenheiro Civil
Responsável Técnico da SEMOSP
CREA-AM RNP 040865364-7



ANEXO I

PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS

O Projeto Básico, em razão do seu tamanho, segue anexo ao edital, em formato digital e físico, encontrando-se à disposição na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço citado no preâmbulo deste edital.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) do RG n. e do CPF n., a participar da licitação instaurada pelo órgão contratante, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na modalidade Concorrência n./2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ de _____ de 2024

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação:

- 1) Trazer este documento fora dos envelopes.
 - 2) A firma deverá estar reconhecida em cartório competente.
-

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ nº _____ localizada à..., DECLARA, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório do órgão contratante – Concorrência n. .../20..., sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

_____ de _____ de 2024

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



Observação:

- 3) Trazer este documento fora dos envelopes.
- 4) A firma deverá estar reconhecida em cartório competente.

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº _____ /2023-CPL

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para execução dos serviços de _____, no prazo de _____ (_____) dias corridos, contados da data de expedição da Ordem de Serviço Inicial, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA DE MANACAPURU.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização da PREFEITURA, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da PREFEITURA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

_____ de ____ de 2024

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de Proposta de preço.

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n. . . , por intermédio do seu representante legal o(a)



Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n. ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 2024

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n. . . . , com sede na cidade de _____, por intermédio do seu responsável técnico legal, abaixo assinado, vem por meio desta declarar:
O comparecimento ao local das obras, tendo ciência necessária para o total atendimento dos serviços a serem realizados por este Projeto Básico.

_____ de _____ de 2024

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Visto:

Servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
(Carimbo com nome e função)
Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente à Concorrência nº XXX/2023

.....(nome da empresa), CNPJ
n....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



_____,/...../2024.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

_____, ____ de ____ de 2024.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação:

- 3) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.
- 4) Trazer este documento fora dos envelopes.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (Aprovada pela Procuradoria Geral do Município).

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A



EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um (2024), nesta cidade de _____, Município do Estado do Amazonas, na sede da PREFEITURA, situada na ENDEREÇO, nº ___, Bairro: ___, CEP: ___, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. **Ordenador de Despesa** o Senhor _____, Nacionalidade, Estado civil, residente e domiciliado neste Endereço, nº ___, Bairro: ___, CEP: ___, portador da Cédula de Identidade nº ___, expedida pelo Orgão emissor e inscrito no CPF sob nº _____ e de outro lado a empresa **Razão social da empresa**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ sob o nº _____, sediada no Rua Endereço, nº ___, Bairro: ___, CEP: ___, neste ato representada pelo Senhor **Representante legal da CONTRATADA**, Nacionalidade, Estado civil, Profissão, portador do RG nº. _____ Órgão Emissor e do CPF nº _____ residente e domiciliado a Endereço, nº ___, Bairro: ___, CEP: _____. Este contrato decorre do Despacho de Homologação do Sr. Ordenador de Despesa, datado de/...../20....em consequência do resultado da licitação, na modalidade _____ Nº ____/Ano -CPL, constante do Processo Administrativo nº _____ doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas abaixo nominadas, e assinado o presente TERMO DE CONTRATO, presente instrumento que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir disposta.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DA GARANTIA: A CONTRATADA prestará a garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, podendo optar por uma das modalidades previstas no art.56 §1º., incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente da **NOME DO ÓRGÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de _____.

CLÁUSULA QUARTA DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

a) – na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

b) – fornecer o objeto no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações da **NOME DO ÓRGÃO**;

c) – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

d) – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não será responsável:



- a) – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- a) – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
- b) – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
- c) – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SEXTA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO:

O presente contrato, terá vigência de _____ (_____) meses, a contar da data DAE sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: a prestação do serviço terá início imediato (decorridos dias úteis ou consecutivos) após a assinatura do contrato, sendo solicitada, de acordo com as necessidades da **NOME DO ÓRGÃO**, mediante a expedição da respectivas Ordens de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA DO VALOR, PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FISCAL:

1 - **VALOR:** O valor global presente contrato importa a quantia de R\$ _____ (_____ reais) de acordo com a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

3 - **PAGAMENTO:** O pagamento será liberado, de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, o qual é parte integrante deste processo, e mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, de acordo com a respectiva medição dos serviços executados, mediante requerimento, recibo, emissão de Nota Fiscal Atestado de recebimento, documentação de regularidade fiscal e trabalhista, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de _____, efetuará mediante ordem bancária creditada em conta corrente do Contratado.

4 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n. _____, à conta da seguinte rubrica orçamentária: _____.

5 - **DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:** A fiscalização da contratação será exercida por um REPRESENTANTE DESIGNADO, o qual de tudo terá que dar



ciência a Administração, ou próprio SECRETÁRIO MUNICIPAL, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA –DAS PENALIDADES:

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) advertência;
 - b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o CONTRATADO se recusar a executá-la;
 - d) caso a data da entrega final dos serviços atrasse por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;
 - e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Município de _____;
- Parágrafo Primeiro: A sanção estabelecida na letra “e” é de competência exclusiva do Secretário Municipal de _____, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS MULTAS:

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de _____. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DE CONTRATO:

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
- f) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;



- g) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) Dissolução de sociedade;
- j) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- l) Supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
- m) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 300 (trezentos) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- n) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- o) Não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
- p) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “l”;
- b) – Amigavelmente pelas partes.
- c) – Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

- a) – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou resarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei n. 8.666/93;
- c) – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- d) – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS RECURSOS:

Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:

- a) – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra “a” da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.
- b) – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



c) – Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequências da execução dos trabalhos. Será da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, obras e serviços, objeto deste CONTRATO, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA, será único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução das obras e serviços, objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, será também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, previdenciária, registro deste contrato no órgão competente, que resultem de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários as obras e serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária a completa realização do objeto deste contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

PARÁGRAFO QUARTO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionada no parágrafo anterior, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA obriga-se ainda a:

- a). Registrar o Contrato no CREA-AM e apresentar o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica” à FISCALIZAÇÃO;
- b). Se responsabilizar pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens.
- c). Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação dos serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;
- d). Manter, permanentemente, no local das obras e serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que se assume perante a FISCALIZAÇÃO, a Responsabilidade Técnica da mesma, até a entrega definitiva do objeto do contrato, inclusive, com poderes para deliberar determinações de emergência que caso se tornem necessárias;
- e). Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações solicitadas, inclusive, de ordem administrativa;
- f). Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e segurança do canteiro de obras e serviços;
- g). Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de material “Similar” ao especificado, submeter a FISCALIZAÇÃO;
- h). Retirar todo entulho decorrente da execução das obras e serviços, deixando o local totalmente limpo;

PARÁGRAFO SEXTO: Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Processo Administrativo e nas Especificações, nos projetos, nas Leis, nas Normas, e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:



I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, conforme a Lei 8.666/93, § 1º e 6.

II – Por acordo entre as partes:

- quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
- quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de _____, nos termos do art. 73 a 76 da Lei n. 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
- encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a apagamentos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei n. 8.666 de 1993.

Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.



Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS RECURSOS AO JUDICIÁRIO:

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE _____ os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICIDADE:

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União na forma de extrato até o 5º dia útil do mês subsequente, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA:

Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de _____ e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de _____, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em.... (...) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOME DO MUNICÍPIO, _____ de _____ de 2024.

ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____